



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO 028/2023-FMS

Santo Antônio do Tauá, 07 de fevereiro de 2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Vimos através deste expediente, apresentar a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde para realização do 1º aditivo de prorrogação de prazo de vigência por igual período, visando estender, por igual período, a vigência do Contrato nº 0509017/2022 – PE-SRP-PMSAT/FMS, firmado com a empresa AZUZA EDIFICAÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 21.937.520/0001-03. Ressaltando que o contrato firmado com esta administração terá sua vigência encerrada em 05/03/2023. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas e financeiras, uma vez que os serviços prestados são de boa qualidade e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Tal solicitação tem amparo no Artigo 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e se justifica pela necessidade de locação de ônibus para atender os pacientes que dependem de tratamento fora de seu domicílio (TFD), garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

Dessa forma, é irrelevante esta Secretaria solicitar a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no contrato original e demais condições do supracitado contrato.

Sem mais para o momento e certos do Vosso entendimento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Enedina Matos da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/202